

Lei nº 279/59

(Disposição sobre concessão de alomo de natal)

Vasconcelos, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal Direta e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo, autorizado a conceder Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) de alomo de natal, a todos os servidores do Município, na importância total de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - Para fazer face a execução da presente Lei, recorre-se aos recursos da verba própria consignada no orçamento vigente, de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), codificada sob nº 6.006 e 6.220 - EVENTUAIS - (excesso de arrecadação).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 21 de dezembro de 1959.

Em tempo - no art. 2º, onde se lê: codificada sob nº 6.006 et, leia-se antes: E.10.1.8.221-III - Alomo de Natal e Cr\$ 15.000,00 suplementada pela verba codificada sob nº 6.006 e 6.220 - Eventuais (excesso de arrecadação).

Pedro Paulo Paulino - Prefeito Municipal